

RESOLUÇÃO SESA Nº 0311/2022

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado à Nota de Empenho n.º 20005985 – Pregão Eletrônico n.º 760/2019, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo **16.858.206-4**.

Considerando a autorização para instauração do procedimento pelo Sr. Governador do Estado do Paraná em 29/11/2021, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 11066.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às supostas infrações praticadas pela contratada CIRÚRGICA PARANAVALÍ EIRELI – EPP (CNPJ n.º 30.766.874/0001-15), pela inexecução parcial do contratado pela Nota de Empenho n.º 20005985, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 760/2019, podendo incorrer nas previsões do Edital de Licitação, composta pelos Membros:

- I. Adelir Padilha da Veiga, RG 13.293.063-5, Auxiliar Administrativo, lotado no CEMEPAR;
- II. André Luiz Prado Carvalho, RG 5.323.406-2, Administrador, lotado no CEMEPAR;
- III. Wagner Maia Feliciano, RG 7.811.774-5, Administrador, lotado no GRHS;

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas 11 do Edital de Licitação e item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) que envolvem as obrigações da contratada, podendo incidir nas penalidades previstas nas cláusulas do Edital e do Instrumento de Contrato, como advertência, multa suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br